



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

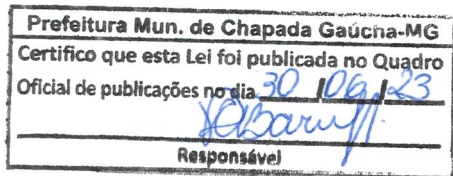
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.009/2023



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$70.820,75 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$70.820,75 (setenta mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023.

CLASSIFICAÇÃO

FICHA FONTE

VALOR

09.02.02.08.244.0005.3042 – Construção/Ampliação Instalação Proteção Básica

44905100 – Obras e Instalações	1278	2501000000	R\$70.820,75
--------------------------------	------	------------	--------------

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ R\$70.820,75 (setenta mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), da fonte 070 – Recursos Ordinários Não Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial de 2022, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 30 de junho de 2023.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal